DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/89

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Waldemiro de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores nos termos do artigo 6º, do Decreto Legislativo nº. 55/88, de 12 de dezembro de 1988, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. - Fica reajustada a partir de 1º de junho de 1989, a remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, nos mesmos percentuais estabelecidos aos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 2º e 4º, da Lei nº. 2.208, de 18 de agosto de 1989.

Art. 2º. - As despesas decorrentes do presente Decreto / Legislativo, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de agosto de 1989.

Waldemiro de Andrade
Presidente

João Batista Leite
1º - Secretário

Antonio Mauro Rodrigues Aguiar
2º - Secretário